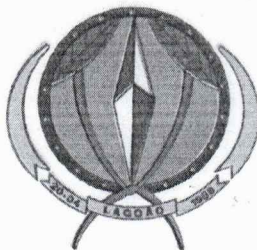


PROTOCOLO

N.º: 022/2019

Data: 07/11/2019

Hora: 14h 55



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

**PROJETO DE LEI Nº 041/2019
MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2019
ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA
Lagoão, 06 de Novembro de 2019.**

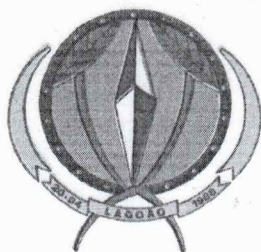
Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando Vossas Excelências, estamos encaminhando a esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo alterar as TABELAS I, II e VII da Lei Municipal nº 1.100/2013 (Código Tributário Municipal) para modificar as alíquotas de cobrança de taxas e impostos municipais visando o cumprimento as Lei Federais e Estaduais, além de cumprir com apontes emanados do Tribunal de Contas de Estado do Rio Grande do Sul.

Esperando contar com a apreciação de V. Excelências e aprovação do referido Projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de apreço e de distinta consideração.

**CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL**

**AO EXMO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LAGOÃO-RS**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

Projeto de Lei nº 041/2019

Autoriza o Poder Executivo alterar as TABELAS I, II e VII da Lei Municipal nº 1.100/2013 (Código Tributário Municipal) e dá outras providências.

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais

FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

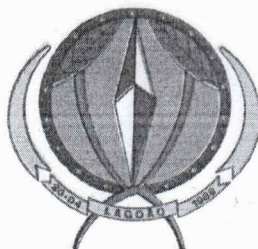
Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a alterar as TABELAS I, II e VII da Lei Municipal nº 1.100/2013 (Código Tributário Municipal), que passa ter a seguinte redação:

“

TABELA I

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN	%URM
DISCRIMINAÇÃO	
1-TRABALHO PESSOAL	
A-PROFISSIONAIS LIBERAIS COM FORMAÇÃO EM CURSO SUPERIOR E OS LEGALMENTE EQUIPARADOS, POR ANO;	100
B-PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO EM NÍVEL TÉCNICO, E OS LEGALMENTE EQUIPARADOS, POR ANO.	60
C-AGENCIAMENTO, CORRETAGEM, REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E QUAISQUER OUTROS TIPOS DE INTERMEDIACÃO POR ANO;	80
D-DEMAIS SERVIÇOS NÃO ESPECIFICADOS NOS ITENS ACIMA POR ANO	30
2-SERVIÇO DE TAXI	



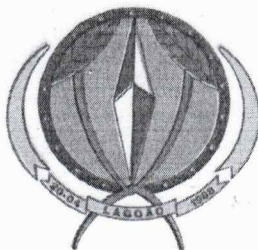
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

CALCULADO POR VEÍCULO E POR ANO, TANTO PARA PESSOA FÍSICA QUANTO JURÍDICA, A RAZÃO DE.	70
3-SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS	
POR PROFISSIONAL HABILITADO, SÓCIO, EMPREGADO OU NÃO, POR MÊS OU FRAÇÃO.	10
4-EMPRESAS OU A ESSAS EQUIPARADAS	
A-QUALQUER EMPRESA OU A ESSA EQUIPARADA	2,5
B-RETENÇÃO DA FONTE	2,5

TABELA II

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES	%URM
1-LICENÇA INICIAL PARA LOCALIZAÇÃO FIXA:	
A-PESSOA JURÍDICA.	
PEQUENO	50
MEDIO	120
GRANDE	200
B-AUTONOMOS	
-CURSO SUPERIOR	30
-OUTROS	20
2-DOS AMBULANTES EM CARATER EVENTUAL OU TRANSITÓRIO	
1-SEM VEÍCULO	
A-POR DIA	10
B-POR MÊS	50
2-COM VEÍCULO	
A-POR DIA	15
B-POR MÊS	60
3-EM TENDAS, ESTANTES E SIMILARES	
A-POR DIA	10
B-POR MÊS	50
3-LICENÇA PARA DIVERSÕES PÚBLICAS	15



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO**

TABELA VII

TABELA PARA LANÇAMENTO E COBRANÇA DE TAXAS DE EXPEDIENTE E SERVIÇOS

DISCRIMINAÇÃO	% URM
4.1 – Coleta de Lixo Taxa Anual	
4.1.1 - Residencial	15
4.1.2 – Comercial	20
4.1.3 - Industrial	25

Art. 2º. As demais disposições legais permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoão, 06 de Novembro de 2019.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL